



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 1.974/2017

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 1.753/13 de 16 de Outubro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.929/2016 de 28 de junho de 2016, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.950/2016 de 29 de novembro de 2016, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN			
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN			
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO			
17.512.0050.1.042		REF. E AMPL. DE OBRAS DE AGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00	1	326 OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>520.000,00</b>

**Art. 3º** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN					
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN					
Unidade Executora.....: 03.01.01 - GABINETE E SUPERINTENDENCIA					
17.512.0050.2.100		MANUT. DO GABINETE E SUPERINTENDENCIA			
3.1.90.11.00	1	311	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00	
3.1.90.94.00	1	313	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	110.000,00	
3.3.90.39.00	1	316	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN					
Unidade Executora.....: 03.01.02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
28.843.0050.0.004		ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA DA SAEMAN			
4.6.90.71.00	1	325	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	90.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				520.000,00	

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 14 de março de 2017.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública